

LEI Nº 2.506 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.304, de 23 de dezembro de 2024, e altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.077, de 18 de maio de 2022, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.304, de 23 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Primavera do Leste-MT autorizado a permutar área de sua propriedade, conforme abaixo descrito:

***I** – área localizada no imóvel denominado “FAZENDA TUPÃ – ÁREA D – PARTE 02”, com área de 1,4176 ha (uma hectare, quarenta e um ares e setenta e seis centiares), com perímetro de 528,47 metros, parcela situada neste Município de Primavera do Leste – MT, devidamente registrada sob a Matrícula nº 52.827, Livro nº 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Primavera do Leste – MT, de propriedade da Imobiliária e Incorporadora Riva Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.743.031/0001-09, a ser permutada por área de propriedade do Município de Primavera do Leste, inscrito no CNPJ nº 20.986.630/0014-09, com 15.840 m² ou 1,5840 ha, notadamente quanto às quadras 02 e 03 do Loteamento Belvedere, nesta cidade de Primavera do Leste – MT, registradas em 28 (vinte e oito) lotes, com as seguintes matrículas: 25.856; 25.857; 25.858; 25.859; 25.860; 25.861; 25.862; 25.863; 25.864; 25.865; 25.866; 25.867; 25.868; 25.869; 25.924; 25.925; 25.926; 25.927; 25.928; 25.929; 25.930; 25.931; 25.932; 25.933; 25.934; 25.935; 25.936 e 25.937 todas registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Primavera do Leste – MT.*

II – área registrada sob a Matrícula nº 52.822, Livro nº 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Primavera do Leste – MT, originada do desmembramento da Matrícula nº 45.505, de propriedade da Imobiliária e Incorporadora Riva Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.743.031/0001-09, a ser permutada por área de propriedade do Município de Primavera do Leste, registrada sob a Matrícula nº 52.799, Livro nº 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Primavera do Leste – MT, correspondente ao Lote nº 02 da Quadra nº 81, Área Verde do Loteamento Belvedere, localizado na Avenida Araras Vermelhas, com área de 29.973,20 m² (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três metros e vinte centímetros quadrados).

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.077, de 18 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

***Parágrafo único.** Área total de 7,3707 ha (sete hectares, trinta e sete ares e sete centiares), equivalentes a 73.707,00 m² (setenta e três mil e setecentos e sete metros quadrados), extraídos das matrículas nº 52.826 e 41.114, assentadas no Registro de Imóveis de Primavera do Leste – MT, respectivamente em 03/12/2025 e 01/03/2023.*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Leis Municipais nº 2.304, de 23 de dezembro de 2024, e nº 2.077, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de abril de 2026.



SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.